



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI-AL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO



1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.

2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

#### CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

- a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Saúde do Município de CANAPI-AL;
- b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Saúde desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.

2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.

4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **medicamentos** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CAPÍTULO III - DAS QUANTIDADES

As descrições dos **medicamentos** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Aciclovir 50 mg/g creme	Bisnaga 10 g	600
02	Ácido fólico 5 mg	Comprimido	240.000
03	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg	Comprimido	70.000
04	Ácido valpróico (valproato de sódio) 50mg/mL xarope	Frasco 100 mL	900
05	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral	Frasco 10 mL	2.400

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – AL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



06	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	Comprimido	18.000
07	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	600
08	Amiodarona, cloridrato 50 mg/mL solução injetável	Ampola 3 mL	200
09	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	Comprimido	380.000
10	Amoxicilina 500 mg	Cápsulas	180.000
11	Anlodipino, besilato 5 mg	Comprimido	60.000
12	Atenolol 50 mg	Comprimido	100.000
13	Azitromicina pó para suspensão oral 40 mg/mL	Frasco 60 ml	6.000
14	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para injeção	Frasco Ampola	6.000
15	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para injeção	Frasco Ampola	600
16	Betametasona, acetato 3 mg/mL + Betametasona, fosf.dissód. 3 mg/mL	Ampola 1 mL	600
17	Biperideno, cloridrato 2 mg	Comprimido	70.000
18	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/mL solução inalante	Frasco 20 mL	180
19	Captopril 25 mg	Comprimido	600.000
20	Carbamazepina 20 mg/ mL susp. oral	Frasco 100 mL	4.800
21	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	300.000
22	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	60.000
23	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	40.000
24	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	30.000
25	Cefalexina 250 mg/5 mL	Frasco 60 mL	9.000
26	Cefalexina 500 mg	Cápsulas	180.000
27	Ceftriaxona 1 g solução injetável	Frasco Ampola	1.500
28	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	Comprimido	80.000
29	Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral	Frasco 20 mL	7.200
30	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável	Ampola 10 mL	200
31	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	Comprimido	90.000
32	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	60.000
33	Clorpromazina, cloridrato 40 mg/mL - gotas	Frasco 20 mL	100
34	Dexametasona 0,1% creme 10 g	Bisnaga 10 g	7.200
35	Dexametasona, 4 mg	Comprimido	6.000
36	Dexametazona 0,1 mg/mL elixir	Frasco 100 mL	3.600
37	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/mL solução injetável	Ampola 2,5 mL	24.000
38	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg	Comprimido	20.000
39	Dexclorfeniramina, Maleato, Solução 0,4 mg/mL	Frasco 100 mL	10.000
40	Diazepam 10 mg	Comprimido	300.000
41	Diazepam 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	3.800
42	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	30.000
43	Dipirona sódica 500 mg/mL - gotas	Frasco 20 mL	10.000
44	Dipirona sódica 500 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	30.000
45	Dopamina, cloridrato 5 mg/mL solução injetável	Ampola 10 mL	200
46	Epinefrina, 1mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	400
47	Espironolactona 25 mg	Comprimido	80.000
48	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	40.000
49	Fenitoína sódica 50 mg/mL solução injetável	Ampola 5 mL	300
50	Fenobarbital 100 mg/mL sol. injetável	Ampola 2 mL	1.200
51	Fenobarbital 40 mg/mL solução oral	Frasco 20 mL	4.500
52	Fluconazol 150 mg	Cápsula	4.800
53	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	Cápsulas	240.000
54	Furosemida 10 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	7.200
55	Furosemida 40 mg	Comprimido	90.000
56	Haloperidol decanoato (70,52 mg/mL) 50 mg/mL - sol. Injetável	Ampola 1 mL	1.200
57	Haloperidol 1 mg	Comprimido	100.000
58	Haloperidol 2 mg/mL - solução oral	Frasco 20 mL	600
59	Haloperidol 5 mg	Comprimido	150.000
60	Haloperidol 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 1 mL	1.200
61	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	960.000

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – AL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



62	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg pó para injeção	Frasco Ampola	1.500
63	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg pó para injeção	Frasco Ampola	2.000
64	Hidróxido alumínio 61,5 mg/mL	Frasco 100 mL	4.000
65	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	120.000
66	Ibuprofeno solução oral 50 mg/mL	Frasco 30 mL	6.000
67	Isossorbida, dinitrato 5 mg	Comprimido	3.000
68	Ivermectina 6 mg	Comprimido	6.000
69	Levodopa + Benzerazida 100mg + 25mg	Comprimido	12.000
70	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	7.000
71	Lidocaína, cloridrato 2% - 20 mg/g - geléia	Bisnaga 30 g	600
72	Lidocaína, cloridrato 20 mg/mL (sem vasoconstritor) sol. injetável	Ampola 20 mL	300
73	Loratadina xarope 1 mg/mL	Frasco 100 mL	8.200
74	Metformina, cloridrato 500 mg	Comprimido	30.000
75	Metformina, cloridrato 850 mg	Comprimido	960.000
76	Metildopa 250 mg	Comprimido	30.000
77	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	6.000
78	Metoclopramida, cloridrato 10 mg	Comprimido	12.000
79	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/mL	Frasco 10 mL	4.800
80	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	Bisnaga 50 g	9.000
81	Metronidazol 250 mg	Comprimido	48.000
82	Miconazol, nitrato de, 2% creme vaginal 80 g	Bisnaga 80 g	6.000
83	Nifedipino 10 mg	Comprimido	48.000
84	Nistantina 100.000 UI/mL susp. oral	Frasco 50 mL	3.600
85	Nortriptilina, cloridrato 25 mg	Cápsula	25.000
86	Nortriptilina, cloridrato 50 mg	Cápsula	30.000
87	Óleo mineral	Frasco 100 mL	1.800
88	Omeprazol 20 mg	Cápsulas	180.000
89	Paracetamol 200 mg/mL - solução oral	Frasco 20 mL	10.000
90	Paracetamol 500 mg	Comprimido	150.000
91	Permanganato de potássio 100 mg	Comprimido	7.500
92	Permetrina loção 5%	Frasco 60 mL	750
93	Prednisolona, fosfato sódico de, 3 mg/mL	Frasco 120 mL	4.800
94	Prednisona 5 mg	Comprimido	25.000
95	Prednisona 20 mg	Comprimido	48.000
96	Prometazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	180.000
97	Prometazina, cloridrato 25 mg/mL - sol. Injetável	Ampola 2 mL	6.000
98	Propranolol, cloridrato 40 mg	Comprimido	80.000
99	Ranitidina cloridrato, 25 mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	10.000
100	Ranitidina, cloridrato 150 mg	Comprimido	36.000
101	Sais p/ reidratação oral (NaCl 3,5 g + glicose 20 g)	Envelope 27,9 g	36.000
102	Salbutamol, sulfato de - aerossol oral 100 µg dose	Frasco 200 doses	300
103	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	70.000
104	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	80.000
105	Sulfadiazina de prata 1% creme 30 g	Bisnaga	500
106	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/mL - susp. oral	Frasco 100 mL	5.400
107	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg	Comprimido	40.000
108	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	300.000
109	Sulfato ferroso 5 mg/mL - xarope	Frasco 60 mL	4.800
110	Verapamil, cloridrato 120 mg	Comprimido	1.080
111	Acebrofilina 10 mg/mL - xarope adulto	Frasco 120 mL	4.800
112	Acebrofilina 5 mg/mL - xarope pediátrico	Frasco 120 mL	4.800
113	Ácido Ascórbico 200 mg/mL solução oral (Vit. C)	Frasco 30 mL	3.600
114	Ácido Ascórbico 500 mg (Vit. C)	Comprimido	50.000
115	Ácido tranexâmico 50 mg/mL sol. Injetável	Ampola 5 mL	2.400

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – AL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

116	Água destilada solução injetável 10 mL	Ampola 10 mL	36.000
117	Alprazolam 1 mg comprimido	Comprimido	60.000
118	Alprazolam 2 mg comprimido	Comprimido	70.000
119	Aminofilina 100 mg	Comprimido	16.000
120	Aminofilina 24 mg/mL solução injetável	Ampola 10 mL	600
121	Ampicilina 50 mg/mL susp. oral	Frasco 60 mL	600
122	Ambroxol 30 mg/5 mL – xarope adulto	Frasco 100 mL	12.000
123	Ambroxol 15 mg/5 mL – xarope pediátrico	Frasco 100 mL	12.000
124	Atenolol 25 mg	Comprimido	80.000
125	Bromazepan 3 mg	Comprimido	36.000
126	Bromazepan 6 mg	Comprimido	36.000
127	Butilbrom. Escopolamina 6,67 mg/mL+dipirona sódica 333,4mg/mL sol.oral	Frasco 20 mL	1.200
128	Cetoconazol 2% creme	Bisnaga 30 g	6.000
129	Cetoconazol 200mg	Comprimido	24.000
130	Citalopram 20 mg	Comprimido	90.000
131	Claritromicina 500 mg	Cáps./ Comprimido	4.500
132	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	60.000
133	Clopidogrel 75 mg	Comprimido	3.600
134	Complexo B (B1,B2,B3,B6,B12) xarope	Frasco 100 mL	4.800
135	Complexo B (B1,B2,B3,B6,B12) drágea	Drágea	48.000
136	Divalproato de Sódio 250 mg	Comprimido	36.000
137	Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 mL solução injetável	Ampola	400
138	Eritromicina, estolato 50 mg/mL - suspensão oral	Frasco 60 mL	150
139	Fluoxetina, cloridrato gotas	Frasco 20 mL	100
140	Gentamicina, sulfato 20 mg/mL sol. injetável	Ampola 1 mL	600
141	Gentamicina, sulfato 40 mg/mL sol. Injetável	Ampola 1 mL	6.000
142	Glicose 50% solução injetável	Ampola 10 mL	3.000
143	Hidroxicloroquina, sulfato 400 mg	Comprimido	2.000
144	Indapamida 1,5 mg	Comprimido	7.500
145	Levomepromazina, maleato 100 mg	Comprimido	90.000
146	Levomepromazina, maleato – gotas	Frasco 20 mL	100
147	Mebendazol 100 mg	Comprimido	6.000
148	Mebendazol 20 mg/mL suspensão oral	Frasco 30 mL	1.000
149	Metilfenidrato 10 mg	Cápsula	1.000
150	Metronidazol (benzoilmetronidazol) suspensão oral 40 mg/mL	Frasco 100 mL	3.000
151	Midazolam 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 3 mL	120
152	Morfina, sulfato 10 mg/mL - solução injetável	Ampola 1 mL	360
153	Morfina, sulfato 30 mg	Comprimido	6.000
154	Nimesulida 100 mg	Comprimido	90.000
155	Nistatina 25.000 UI/g - creme vaginal	Bisnaga	4.800
156	Ocitocina 5 UI/mL - sol. Injetável	Ampola 1 mL	600
157	Omeprazol 40 mg solução injetável	Frasco Ampola	3.000
158	Oxcarbazepina 300 mg	Comprimido	36.000
159	Oxcarbazepina 6% suspensão oral	Frasco 100 mL	120
160	Paroxetina 20mg	Comprimido	60.000
161	Periciazina 4% 40 solução oral	Frasco 20 mL	900
162	Petidina 50mg/mL solução injetável	Frasco 20 mL	3.600
163	Pregabalina 75 mg	Ampola 2 mL	40.000
164	Quetiapina 25 mg	Cápsula	40.000
165	Ramipril 5 mg	Comprimido	10.000
166	Risperidona 1 mg	Comprimido	6.000
167	Risperidona 1 mg/mL – susp. oral	Comprimido	90.000
168	Risperidona 2 mg	Frasco 100 mL	400
169	Sertralina 50 mg	Comprimido	96.000
170	Simeticona 40 mg	Comprimido	190.000
171	Simeticona 75 mg/m suspensão oral	Comprimido	24.000
172	Soro fisiológico - cloreto de sódio 0,9% - sistema	Frasco 10 mL	4.800
		Fr / Bolsa 100 mL	6.000



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – AL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
Fl. nº 09  
Ass. S.  
ALAGOAS

	fechado		
173	Soro fisiológico - cloreto de sódio 0,9% - sistema fechado	Fr / Bolsa 500 mL	17.280
174	Soro glicose 5 % solução injetável - sistema fechado	Fr / Bolsa 500 mL	8.640
175	Soro glico-fisiológico 5 % + 0,9 % - sistema fechado	Fr / Bolsa 500 mL	7.200
176	Soro ringer com lactato sódico - sistema fechado	Fr / Bolsa 500 mL	11.520
177	Tioridazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	20.000
178	Tioridazina, cloridrato 50 mg	Comprimido	36.000
179	Tramadol, cloridrato 50 mg	Cápsulas	30.000
180	Tramadol, cloridrato 50 mg/mL solução injetável	Ampola 2mL	8.400
181	Venlafaxina 75 mg	Cápsula	12.000
182	Zolpidem, hemitartrato 10 mg	Comprimido	20.000

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

#### CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. Os **medicamentos**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado.

2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 05 (cinco) dias**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.

4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – AL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante conforme descrito a seguir.
8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- os **medicamentos**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;
  - quantidade entregue;
  - apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
9. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.
11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
  - compatibilidade dos **medicamentos** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
  - realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
  - conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL); descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

## CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
- Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

## CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

- O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.
- Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI-AL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

### CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

### CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento dos **medicamentos**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

### CAPÍTULO IX - REQUISITOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO:

1. AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVEM APRESENTAR:  
**Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedido pela Anvisa.**

**ALVARÁ SANITÁRIO expedido pelo órgão Estadual ou Municipal de Vigilância Sanitária, segundo legislação vigente.**

**Certidão de Regularidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia da respectiva jurisdição.**

### 2. REQUISITOS TÉCNICOS DO EDITAL:

OS MEDICAMENTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES APARTIR DA DATA DA ENTREGA.

MEDICAMENTO DEVE SER ENTREGUE NA FORMA FARMACÊUTICA LICITADA.

NOTA FISCAL: QUANTIDADE DE CADA LOTE ENTREGUE (PORTARIA Nº 802/98).

DEVE CONTER NAS EMBALAGENS DOS MEDICAMENTOS “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” (ART. 7º DA PORTARIA 2.814 DE 29/05/98).

ATENDER O PRAZO DE ENTREGA.

### 3. AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS DEVEM CONTER:

MEDICAMENTOS DESCRITO CONFORME DCB (DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA).  
MARCA.

NÚMERO DO REGISTRO DO MEDICAMENTO MS (Portaria SNVS/MS nº 61, de 23 de Junho de 1981).

FORMA FARMACÊUTICA (Ex: GOTA, XAROPE, SUSPENSÃO, SOLUÇÃO, ELIXIR, GEL, CREME E ETC).



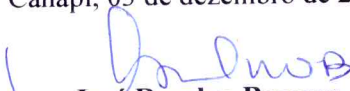


ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – AL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CAPÍTULO X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos **medicamentos**, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 03 de dezembro de 2020.

  
**José Rosalvo Bezerra**  
Secretário Municipal de Saúde







**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020



**MINUTA DE EDITAL – BENS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))**

Processo Administrativo nº 1203023/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 01/2020, sediado à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia -- de ----- de **2020**, às --h--min;
- Início da sessão de disputa pública no dia -- de ----- de **2020**, às --h--min.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
  - 3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas



- 4.6.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total;

6.1.2. Marca e Número do Registro junto a ANVISA (caso seja passível de registro);

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

*Canapi*



7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;

7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

*Canapi*



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES**

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. Advertência formal;

11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);

11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);

11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);

11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.5, e 11.1.6, deste contrato poderão ser aplicadas conjuntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

*Canapi*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE CANAPI**



11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;

11.4.2. Reinidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;

11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;

11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1., consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitem 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitem 11.1.2 a 11.1.4.

11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos atos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:  
11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

*Resposta*



- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.13. O descumprimento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

11.13.1. A declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.13.2. A declaração de idoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

#### CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

*Canapi*



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI



**CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA**

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 1203023/2020, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço nº ---/2020, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico nº ---/2020.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi - Alagoas, XX de XXXXXXXXXXXXX de XXXX.

**MUNICÍPIO DE CANAPI**

Contratante  
Vincius José Mariano de Lima  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]**

Interveniente  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a)

**GESTOR DO CONTRATO**

Cargo  
CPF/RG

**EMPRESA [Razão Social da Empresa]**

Contratada  
Representante legal: [nome completo]  
Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

*Handwritten signature: R. Saldade*





**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



**EDITAL – BENS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))**

Processo Administrativo nº 1203023/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 36/2021, sediado à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia **04 de Março de 2021**, às **08h30min**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **04 de Março de 2021**, às **09h**.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



- 3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.1.5. A Prefeitura Municipal de Canapi não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 4.1.1. Em relação aos itens 01 a 18, 21 a 25, 30 a 77, 80 a 99, 102 a 167, 170 a 174, 177 a 179 e 182 a 190, a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte.
- 4.1.2. Em relação aos itens 19, 26, 28, 78, 100, 168, 175 e 180, **COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



- 4.1.3. Em relação aos itens 20, 27, 29, 79, 101, 169, 176 e 181, **COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte.
- 4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5.8. Sociedades cooperativas.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante **ENTREGARÁ** e registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **DECLARAÇÕES**:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



- 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total;



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



- 6.1.2. Marca e Número do Registro junto a ANVISA (caso seja passível de registro);
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES, às quais ficarão vinculadas.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.7. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.1.1. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1. no país;
  - 7.28.2. por empresas brasileiras;
  - 7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;





**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



- 8.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.4.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

- 9.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 9.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3.1. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contento fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



- 9.11.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.
- 9.11.2. Alvará Sanitário em vigor, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente;
- 9.11.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), expedida em nome da Empresa Licitante;
- 9.11.4. Certificado de Regularidade Técnica do Conselho Regional de Farmácia.
- 9.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**
- 9.12.1. Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.
- 9.12.2. Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP**, com demonstração das últimas alterações.
- 9.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



- 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo de itens que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante





**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 16.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**17. DO REAJUSTE**

- 17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 18.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20. DO PAGAMENTO**

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 21.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:
- 21.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
  - 21.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
  - 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 21.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
  - 21.1.5. Não mantiver a proposta;
  - 21.1.6. Falhar na execução do contrato;
  - 21.1.7. Fraudar a execução do contrato;
  - 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 21.1.9. Declarar informações falsas; e
  - 21.1.10. Cometer fraude fiscal.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



- 21.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 21.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:
- 21.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 21.3.2. Multa.
- 21.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 21.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Canapi ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
  - 24.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
  - 24.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - 24.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Canapi - Alagoas, 18 de Fevereiro de 2021.

  
**GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS**  
Pregoeiro



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL**, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.
2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

**CAPÍTULO II - DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:
  - a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria de Saúde do Município de CANAPI-AL;
  - b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Saúde desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.
2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.
4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **medicamentos** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CAPÍTULO III - DAS QUANTIDADES**

1. As descrições dos **medicamentos** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Exclusivo para ME/EPP Aciclovir 50 mg/g creme	Bisnaga 10 g	600	9,04	5.424,00
02	Exclusivo para ME/EPP Ácido fólico 5 mg	Comprimido	240.000	0,08	19.200,00
03	Exclusivo para ME/EPP Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg	Comprimido	70.000	0,60	42.000,00
04	Exclusivo para ME/EPP Ácido valpróico (valproato de sódio) 50mg/mL xarope	Frasco 100 mL	900	6,80	6.120,00
05	Exclusivo para ME/EPP Albendazol 40 mg/ml suspensão oral	Frasco 10 mL	2.400	2,64	6.336,00
06	Exclusivo para ME/EPP Albendazol 400 mg comprimido mastigável	Comprimido	18.000	1,45	26.100,00
07	Exclusivo para ME/EPP Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	600	0,95	570,00
08	Exclusivo para ME/EPP Amiodarona, cloridrato 50 mg/mL solução injetável	Ampola 3 mL	200	2,76	552,00
09	Exclusivo para ME/EPP Amitriptilina, cloridrato 25 mg	Comprimido	380.000	0,17	64.600,00
10	Exclusivo para ME/EPP Amoxicilina 500 mg	Cápsulas	180.000	0,42	75.600,00
11	Exclusivo para ME/EPP Anlodipino, besilato 5 mg	Comprimido	60.000	0,11	6.600,00
12	Exclusivo para ME/EPP Atenolol 50 mg	Comprimido	100.000	0,10	10.000,00
13	Exclusivo para ME/EPP Azitromicina pó para suspensão oral 40 mg/mL	Frasco 60 ml	6.000	10,44	62.640,00
14	Exclusivo para ME/EPP Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para injeção	Frasco Ampola	6.000	12,00	72.000,00
15	Exclusivo para ME/EPP Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para injeção	Frasco Ampola	600	11,90	7.140,00
16	Exclusivo para ME/EPP Betametasona, acetato 3 mg/mL + Betametasona, fosf.dissód. 3 mg/mL	Ampola 1 mL	600	11,74	7.044,00



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



17	Exclusivo para ME/EPP	Biperideno, cloridrato 2 mg	Comprimido	70.000	0,35	24.500,00
18	Exclusivo para ME/EPP	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/mL solução inalante	Frasco 20 mL	180	2,54	457,20
19	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Captopril 25 mg	Comprimido	450.000	0,39	175.500,00
20	Cota de 25% - Exclusivo para ME/EPP	Captopril 25 mg	Comprimido	150.000	0,39	58.500,00
21	Exclusivo para ME/EPP	Carbamazepina 20 mg/mL susp. oral	Frasco 100 mL	4.800	15,54	74.592,00
22	Exclusivo para ME/EPP	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	300.000	0,20	60.000,00
23	Exclusivo para ME/EPP	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	60.000	0,50	30.000,00
24	Exclusivo para ME/EPP	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	40.000	0,50	20.000,00
25	Exclusivo para ME/EPP	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	30.000	0,22	6.600,00
26	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Cefalexina 250 mg/5 mL	Frasco 60 mL	6.750	19,60	132.300,00
27	Cota de 25% - Exclusivo para ME/EPP	Cefalexina 250 mg/5 mL	Frasco 60 mL	2.250	19,60	44.100,00
28	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Cefalexina 500 mg	Cápsulas	135.000	0,98	132.300,00
29	Cota de 25% - Exclusivo para ME/EPP	Cefalexina 500 mg	Cápsulas	45.000	0,98	44.100,00
30	Exclusivo para ME/EPP	Ceftriaxona 1 g solução injetável	Frasco Ampola	1.500	19,00	28.500,00
31	Exclusivo para ME/EPP	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	Comprimido	80.000	0,50	40.000,00
32	Exclusivo para ME/EPP	Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral	Frasco 20 mL	7.200	5,00	36.000,00
33	Exclusivo para ME/EPP	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável	Ampola 10 mL	200	0,43	86,00
34	Exclusivo para ME/EPP	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	Comprimido	90.000	0,39	35.100,00
35	Exclusivo para ME/EPP	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	60.000	0,45	27.000,00
36	Exclusivo	Clorpromazina,	Frasco 20 mL	100	7,85	785,00





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

	para ME/EPP	cloridrato 40 mg/mL - gotas				
37	Exclusivo para ME/EPP	Dexametasona 0,1% creme 10 g	Bisnaga 10 g	7.200	2,70	19.440,00
38	Exclusivo para ME/EPP	Dexametasona, 4 mg	Comprimido	6.000	0,65	3.900,00
39	Exclusivo para ME/EPP	Dexametazona 0,1 mg/mL elixir	Frasco 100 mL	3.600	2,08	7.488,00
40	Exclusivo para ME/EPP	Dexametasona , fosfato dissódico 4 mg/mL solução injetável	Ampola 2,5 mL	24.000	1,94	46.560,00
41	Exclusivo para ME/EPP	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg	Comprimido	20.000	0,22	4.400,00
42	Exclusivo para ME/EPP	Dexclorfeniramina, Maleato, Solução 0,4 mg/mL	Frasco 100 mL	10.000	2,42	24.200,00
43	Exclusivo para ME/EPP	Diazepam 10 mg	Comprimido	300.000	0,12	36.000,00
44	Exclusivo para ME/EPP	Diazepam 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	3.800	1,04	3.952,00
45	Exclusivo para ME/EPP	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	30.000	0,15	4.500,00
46	Exclusivo para ME/EPP	Dipirona sódica 500 mg/mL - gotas	Frasco 20 mL	10.000	1,57	15.700,00
47	Exclusivo para ME/EPP	Dipirona sódica 500 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	30.000	0,94	28.200,00
48	Exclusivo para ME/EPP	Dopamina, cloridrato 5 mg/mL solução injetável	Ampola 10 mL	200	2,35	470,00
49	Exclusivo para ME/EPP	Epinefrina, 1mg/mL - solução injetável	Ampola 1mL	400	3,87	1.548,00
50	Exclusivo para ME/EPP	Espironolactona 25 mg	Comprimido	80.000	0,53	42.400,00
51	Exclusivo para ME/EPP	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	40.000	0,30	12.000,00
52	Exclusivo para ME/EPP	Fenitoína sódica 50 mg/mL solução injetável	Ampola 5 mL	300	3,76	1.128,00
53	Exclusivo para ME/EPP	Fenobarbital 100 mg/mL sol. injetável	Ampola 2 mL	1.200	2,42	2.904,00
54	Exclusivo para ME/EPP	Fenobarbital 40 mg/mL solução oral	Frasco 20 mL	4.500	4,36	19.620,00
55	Exclusivo para ME/EPP	Fluconazol 150 mg	Cápsula	4.800	1,17	5.616,00
56	Exclusivo	Fluoxetina, cloridrato	Cápsulas	240.000	0,18	43.200,00



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



	para ME/EPP	20 mg				
57	Exclusivo para ME/EPP	Furosemida 10 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	7.200	0,91	6.552,00
58	Exclusivo para ME/EPP	Furosemida 40 mg	Comprimido	90.000	0,10	9.000,00
59	Exclusivo para ME/EPP	Haloperidol decanoato (70,52 mg/mL) 50 mg/mL - sol. Injetável	Ampola 1 mL	1.200	10,45	12.540,00
60	Exclusivo para ME/EPP	Haloperidol 1 mg	Comprimido	100.000	0,24	24.000,00
61	Exclusivo para ME/EPP	Haloperidol 2 mg/mL - solução oral	Frasco 20 mL	600	4,00	2.400,00
62	Exclusivo para ME/EPP	Haloperidol 5 mg	Comprimido	150.000	0,38	57.000,00
63	Exclusivo para ME/EPP	Haloperidol 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 1 mL	1.200	3,14	3.768,00
64	Exclusivo para ME/EPP	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	960.000	0,08	76.800,00
65	Exclusivo para ME/EPP	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg pó para injeção	Frasco Ampola	1.500	4,07	6.105,00
66	Exclusivo para ME/EPP	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg pó para injeção	Frasco Ampola	2.000	8,34	16.680,00
67	Exclusivo para ME/EPP	Hidróxido alumínio 61,5 mg/mL	Frasco 100 mL	4.000	3,02	12.080,00
68	Exclusivo para ME/EPP	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	120.000	0,45	54.000,00
69	Exclusivo para ME/EPP	Ibuprofeno solução oral 50 mg/mL	Frasco 30 mL	6.000	2,22	13.320,00
70	Exclusivo para ME/EPP	Isossorbida, dinitrato 5 mg	Comprimido	3.000	0,64	1.920,00
71	Exclusivo para ME/EPP	Ivermectina 6 mg	Comprimido	6.000	5,44	32.640,00
72	Exclusivo para ME/EPP	Levodopa + Benzerazida 100mg + 25mg	Comprimido	12.000	2,84	34.080,00
73	Exclusivo para ME/EPP	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	7.000	0,32	2.240,00
74	Exclusivo para ME/EPP	Lidocaína, cloridrato 2 % - 20 mg/g - geléia	Bisnaga 30 g	600	4,20	2.520,00
75	Exclusivo para ME/EPP	Lidocaína, cloridrato 20 mg/mL (sem vasoconstritor) sol. injetável	Ampola 20 mL	300	6,50	1.950,00
76	Exclusivo	Loratadina xarope 1	Frasco 100 mL	8.200	3,55	29.110,00



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



	para ME/EPP	mg/mL				
77	Exclusivo para ME/EPP	Metformina, cloridrato 500 mg	Comprimido	30.000	0,21	6.300,00
78	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Metformina, cloridrato 850 mg	Comprimido	720.000	0,20	144.000,00
79	Cota de 25% - Exclusivo para ME/EPP	Metformina, cloridrato 850 mg	Comprimido	240.000	0,20	48.000,00
80	Exclusivo para ME/EPP	Metildopa 250 mg	Comprimido	30.000	0,72	21.600,00
81	Exclusivo para ME/EPP	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 2 mL	6.000	0,64	3.840,00
82	Exclusivo para ME/EPP	Metoclopramida, cloridrato 10 mg	Comprimido	12.000	0,38	4.560,00
83	Exclusivo para ME/EPP	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/mL	Frasco 10 mL	4.800	1,32	6.336,00
84	Exclusivo para ME/EPP	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	Bisnaga 50 g	9.000	8,75	78.750,00
85	Exclusivo para ME/EPP	Metronidazol 250 mg	Comprimido	48.000	0,20	9.600,00
86	Exclusivo para ME/EPP	Miconazol, nitrato de, 2% creme vaginal 80 g	Bisnaga 80 g	6.000	7,25	43.500,00
87	Exclusivo para ME/EPP	Nifedipino 10 mg	Comprimido	48.000	0,59	28.320,00
88	Exclusivo para ME/EPP	Nistatina 100.000 UI/mL susp. oral	Frasco 50 mL	3.600	9,99	35.964,00
89	Exclusivo para ME/EPP	Nortriptilina, cloridrato 25 mg	Cápsula	25.000	0,56	14.000,00
90	Exclusivo para ME/EPP	Nortriptilina, cloridrato 50 mg	Cápsula	30.000	0,98	29.400,00
91	Exclusivo para ME/EPP	Óleo mineral	Frasco 100 mL	1.800	2,80	5.040,00
92	Exclusivo para ME/EPP	Omeprazol 20 mg	Cápsulas	180.000	0,14	25.200,00
93	Exclusivo para ME/EPP	Paracetamol 200 mg/mL - solução oral	Frasco 20 mL	10.000	1,17	11.700,00
94	Exclusivo para ME/EPP	Paracetamol 500 mg	Comprimido	150.000	0,15	22.500,00
95	Exclusivo para ME/EPP	Permanganato de potássio 100 mg	Comprimido	7.500	0,32	2.400,00
96	Exclusivo para ME/EPP	Permetrina loção 5%	Frasco 60 mL	750	3,25	2.437,50
97	Exclusivo para ME/EPP	Prednisolona, fosfato sodico de, 3 mg/mL	Frasco 120 mL	4.800	12,15	58.320,00



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



98	Exclusivo para ME/EPP	Prednisona 5 mg	Comprimido	25.000	0,41	10.250,00
99	Exclusivo para ME/EPP	Prednisona 20 mg	Comprimido	48.000	0,45	21.600,00
100	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Prometazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	135.000	0,48	64.800,00
101	Cota de 25% - Exclusivo para ME/EPP	Prometazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	45.000	0,48	21.600,00
102	Exclusivo para ME/EPP	Prometazina, cloridrato 25 mg/mL - sol. Injetável	Ampola 2 mL	6.000	3,36	20.160,00
103	Exclusivo para ME/EPP	Propranolol, cloridrato 40 mg	Comprimido	80.000	0,32	25.600,00
104	Exclusivo para ME/EPP	Ranitidina cloridrato, 25 mg/mL - solução injetável	Ampola 2mL	10.000	1,62	16.200,00
105	Exclusivo para ME/EPP	Ranitidina, cloridrato 150 mg	Comprimido	36.000	0,30	10.800,00
106	Exclusivo para ME/EPP	Sais p/ reidratação oral (NaCl 3,5 g + glicose 20 g)	Envelope 27,9 g	36.000	1,72	61.920,00
107	Exclusivo para ME/EPP	Salbutamol, sulfato de - aerossol oral 100 µg dose	Frasco 200 doses	300	10,06	3.018,00
108	Exclusivo para ME/EPP	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	70.000	0,18	12.600,00
109	Exclusivo para ME/EPP	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	80.000	0,24	19.200,00
110	Exclusivo para ME/EPP	Sulfadiazina de prata 1% creme 30 g	Bisnaga	500	14,48	7.240,00
111	Exclusivo para ME/EPP	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/mL - susp. oral	Frasco 100 mL	5.400	4,81	25.974,00
112	Exclusivo para ME/EPP	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg	Comprimido	40.000	0,22	8.800,00
113	Exclusivo para ME/EPP	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	300.000	0,13	39.000,00
114	Exclusivo para ME/EPP	Sulfato ferroso 5 mg/mL - xarope	Frasco 60 mL	4.800	3,00	14.400,00
115	Exclusivo para ME/EPP	Verapamil, cloridrato 120 mg	Comprimido	1.080	1,43	1.544,40
116	Exclusivo para ME/EPP	Acebrofilina 10 mg/mL - xarope adulto	Frasco 120 mL	4.800	6,98	33.504,00



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

117	Exclusivo para ME/EPP	Acebrofilina 5 mg/mL - xarope pediátrico	Frasco 120 mL	4.800	7,13	34.224,00
118	Exclusivo para ME/EPP	Ácido Ascórbico 200 mg/mL solução oral (Vit. C)	Frasco 30 mL	3.600	3,10	11.160,00
119	Exclusivo para ME/EPP	Ácido Ascórbico 500 mg (Vit. C)	Comprimido	50.000	0,28	14.000,00
120	Exclusivo para ME/EPP	Ácido tranexâmico 50 mg/mL sol. Injetável	Ampola 5 mL	2.400	6,26	15.024,00
121	Exclusivo para ME/EPP	Água destilada solução injetável 10 mL	Ampola 10 mL	36.000	0,29	10.440,00
122	Exclusivo para ME/EPP	Alprazolam 1 mg comprimido	Comprimido	60.000	0,30	18.000,00
123	Exclusivo para ME/EPP	Alprazolam 2 mg comprimido	Comprimido	70.000	0,40	28.000,00
124	Exclusivo para ME/EPP	Aminofilina 100 mg	Comprimido	16.000	0,14	2.240,00
125	Exclusivo para ME/EPP	Aminofilina 24 mg/mL solução injetável	Ampola 10 mL	600	2,14	1.284,00
126	Exclusivo para ME/EPP	Ampicilina 50 mg/mL susp. oral	Frasco 60 mL	600	5,19	3.114,00
127	Exclusivo para ME/EPP	Ambroxol 30 mg/5 mL - xarope adulto	Frasco 100 mL	12.000	5,00	60.000,00
128	Exclusivo para ME/EPP	Ambroxol 15 mg/5 mL - xarope pediátrico	Frasco 100 mL	12.000	2,61	31.320,00
129	Exclusivo para ME/EPP	Atenolol 25 mg	Comprimido	80.000	0,12	9.600,00
130	Exclusivo para ME/EPP	Bromazepan 3 mg	Comprimido	36.000	0,18	6.480,00
131	Exclusivo para ME/EPP	Bromazepan 6 mg	Comprimido	36.000	0,24	8.640,00
132	Exclusivo para ME/EPP	Butilbrom. Escopolamina 6,67 mg/mL+dipirona sódica 333,4mg/mL sol.oral	Frasco 20 mL	1.200	8,48	10.176,00
133	Exclusivo para ME/EPP	Cetoconazol 2% creme	Bisnaga 30 g	6.000	4,49	26.940,00
134	Exclusivo para ME/EPP	Cetoconazol 200mg	Comprimido	24.000	0,30	7.200,00
135	Exclusivo para ME/EPP	Citalopram 20 mg	Comprimido	90.000	0,47	42.300,00
136	Exclusivo para ME/EPP	Claritromicina 500 mg	Cáps./ Comprimido	4.500	5,33	23.985,00
137	Exclusivo para ME/EPP	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	60.000	0,14	8.400,00
138	Exclusivo	Clopidogrel 75 mg	Comprimido	3.600	0,80	2.880,00



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

	para ME/EPP					
139	Exclusivo para ME/EPP	Complexo (B1,B2,B3,B6,B12) xarope B	Frasco 100 mL	4.800	5,44	26.112,00
140	Exclusivo para ME/EPP	Complexo (B1,B2,B3,B6,B12) drágea B	Drágea	48.000	0,15	7.200,00
141	Exclusivo para ME/EPP	Divalproato de Sódio 250 mg	Comprimido	36.000	0,62	22.320,00
142	Exclusivo para ME/EPP	Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 mL solução injetável	Ampola	400	26,36	10.544,00
143	Exclusivo para ME/EPP	Eritromicina, estolato 50 mg/mL - suspensão oral	Frasco 60 mL	150	6,70	1.005,00
144	Exclusivo para ME/EPP	Fluoxetina, cloridrato gotas	Frasco 20 mL	100	44,00	4.400,00
145	Exclusivo para ME/EPP	Gentamicina, sulfato 20 mg/mL sol. injetável	Ampola 1 mL	600	0,97	582,00
146	Exclusivo para ME/EPP	Gentamicina, sulfato 40 mg/mL sol. Injetável	Ampola 1 mL	6.000	0,94	5.640,00
147	Exclusivo para ME/EPP	Glicose 50% solução injetável	Ampola 10 mL	3.000	0,62	1.860,00
148	Exclusivo para ME/EPP	Hidroxicloroquina, sulfato 400 mg	Comprimido	2.000	8,50	17.000,00
149	Exclusivo para ME/EPP	Indapamida 1,5 mg	Comprimido	7.500	0,42	3.150,00
150	Exclusivo para ME/EPP	Levomepromazina, maleato 100 mg	Comprimido	90.000	0,79	71.100,00
151	Exclusivo para ME/EPP	Levomepromazina, maleato – gotas	Frasco 20 mL	100	11,01	1.101,00
152	Exclusivo para ME/EPP	Mebendazol 100 mg	Comprimido	6.000	0,46	2.760,00
153	Exclusivo para ME/EPP	Mebendazol 20 mg/mL suspensão oral	Frasco 30 mL	1.000	1,90	1.900,00
154	Exclusivo para ME/EPP	Metilfenidrato 10 mg	Cápsula	1.000	0,95	950,00
155	Exclusivo para ME/EPP	Metronidazol (benzoilmetronidazol) suspensão oral 40 mg/mL	Frasco 100 mL	3.000	8,78	26.340,00
156	Exclusivo para ME/EPP	Midazolam 5 mg/mL - solução injetável	Ampola 3 mL	120	9,22	1.106,40
157	Exclusivo para ME/EPP	Morfina, sulfato 10 mg/mL - solução injetável	Ampola 1 mL	360	6,00	2.160,00



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

158	Exclusivo para ME/EPP	Morfina, sulfato 30 mg	Comprimido	6.000	3,80	22.800,00
159	Exclusivo para ME/EPP	Nimesulida 100 mg	Comprimido	90.000	0,58	52.200,00
160	Exclusivo para ME/EPP	Nistatina 25.000 UI/g - creme vaginal	Bisnaga	4.800	4,78	22.944,00
161	Exclusivo para ME/EPP	Ocitocina 5 UI/mL - sol. Injetável	Ampola 1 mL	600	3,06	1.836,00
162	Exclusivo para ME/EPP	Omeprazol 40 mg solução injetável	Frasco Ampola	3.000	25,00	75.000,00
163	Exclusivo para ME/EPP	Oxcarbazepina 300 mg	Comprimido	36.000	1,24	44.640,00
164	Exclusivo para ME/EPP	Oxcarbazepina 6% suspensão oral	Frasco 100 mL	120	32,57	3.908,40
165	Exclusivo para ME/EPP	Paroxetina 20mg	Comprimido	60.000	0,70	42.000,00
166	Exclusivo para ME/EPP	Periciazina 4% 40 solução oral	Frasco 20 mL	900	25,21	22.689,00
167	Exclusivo para ME/EPP	Petidina 50mg/mL solução injetável	Ampola 2 mL	3.600	3,46	12.456,00
168	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Pregabalina 75 mg	Cápsula	30.000	2,22	66.600,00
169	Cota de 25% - Exclusivo para ME/EPP	Pregabalina 75 mg	Cápsula	10.000	2,22	22.200,00
170	Exclusivo para ME/EPP	Quetiapina 25 mg	Comprimido	10.000	1,32	13.200,00
171	Exclusivo para ME/EPP	Ramipril 5 mg	Comprimido	6.000	3,10	18.600,00
172	Exclusivo para ME/EPP	Risperidona 1 mg	Comprimido	90.000	0,50	45.000,00
173	Exclusivo para ME/EPP	Risperidona 1 mg/mL - susp. oral	Frasco 100 mL	400	15,22	6.088,00
174	Exclusivo para ME/EPP	Risperidona 2 mg	Comprimido	96.000	0,74	71.040,00
175	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Sertralina 50 mg	Comprimido	142.500	0,56	79.800,00
176	Cota de 25% - Exclusivo para ME/EPP	Sertralina 50 mg	Comprimido	47.500	0,56	26.600,00
177	Exclusivo para ME/EPP	Simeticona 40 mg	Comprimido	24.000	0,62	14.880,00
178	Exclusivo para ME/EPP	Simeticona 75 mg/m suspensão oral	Frasco 10 mL	4.800	4,77	22.896,00



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



179	Exclusivo para ME/EPP	Soro fisiológico - cloreto de sódio 0,9% - sistema fechado	Fr / Bolsa 100 mL	6.000	3,10	18.600,00
180	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Soro fisiológico - cloreto de sódio 0,9% - sistema fechado	Fr / Bolsa 500 mL	12.960	6,00	77.760,00
181	Cota de 25% - Exclusivo para ME/EPP	Soro fisiológico - cloreto de sódio 0,9% - sistema fechado	Fr / Bolsa 500 mL	4.320	6,00	25.920,00
182	Exclusivo para ME/EPP	Soro glicose 5 % solução injetável - sistema fechado	Fr / Bolsa 500 mL	8.640	5,10	44.064,00
183	Exclusivo para ME/EPP	Soro glico-fisiológico 5 % + 0,9 % - sistema fechado	Fr / Bolsa 500 mL	7.200	3,96	28.512,00
184	Exclusivo para ME/EPP	Soro ringer com lactato sódico - sistema fechado	Fr / Bolsa 500 mL	11.520	4,38	50.457,60
185	Exclusivo para ME/EPP	Tioridazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	20.000	0,79	15.800,00
186	Exclusivo para ME/EPP	Tioridazina, cloridrato 50 mg	Comprimido	36.000	0,62	22.320,00
187	Exclusivo para ME/EPP	Tramadol, cloridrato 50 mg	Cápsulas	30.000	0,68	20.400,00
188	Exclusivo para ME/EPP	Tramadol, cloridrato 50 mg/mL solução injetável	Ampola 2mL	8.400	2,04	17.136,00
189	Exclusivo para ME/EPP	Venlafaxina 75 mg	Cápsula	12.000	1,39	16.680,00
190	Exclusivo para ME/EPP	Zolpidem, hemitartrato 10 mg	Comprimido	20.000	1,25	25.000,00

2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.





**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

**CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.**

1. Os **medicamentos**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de Saúde, com data e horário determinado.
2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 05 (cinco) dias**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.
4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.
8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
  - a) os **medicamentos**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;
  - b) quantidade entregue;
  - c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
9. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.
11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

- a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
  - b) compatibilidade dos **medicamentos** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
  - c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
  - d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

#### **CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA**

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

#### **CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.
2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
  - a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
  - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

#### **CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



**CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

1. Requisitar o fornecimento dos **medicamentos**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

**CAPÍTULO IX - REQUISITOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO:**

AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVEM APRESENTAR :

- 1) **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) expedido pela Anvisa.**
- 2) **ALVARÁ SANITÁRIO expedido pelo órgão Estadual ou Municipal de Vigilância Sanitária, segundo legislação vigente.**
- 3) **Certidão de Regularidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia da respectiva jurisdição.**

**REQUISITOS TÉCNICOS DO EDITAL:**

- ✓ OS MEDICAMENTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES APARTIR DA DATA DA ENTREGA.
- ✓ MEDICAMENTO DEVE SER ENTREGUE NA FORMA FARMACÊUTICA LICITADA.
- ✓ NOTA FISCAL: QUANTIDADE DE CADA LOTE ENTREGUE (PORTARIA Nº 802/98).
- ✓ DEVE CONTER NAS EMBALAGENS DOS MEDICAMENTOS "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" (ART. 7º DA PORTARIA 2.814 DE 29/05/98).
- ✓ ATENDER O PRAZO DE ENTREGA.

➤ **AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS DEVEM CONTER:**

- 1) MEDICAMENTOS DESCRITO CONFORME DCB (DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA).
- 2) MARCA.
- 3) NÚMERO DO REGISTRO DO MEDICAMENTO MS (Portaria SNVS/MS nº 61, de 23 de Junho de 1981).
- 4) FORMA FARMACÊUTICA (Ex: GOTA, XAROPE, SUSPENSÃO, SOLUÇÃO, ELIXIR, GEL, CREME E ETC).



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

**CAPÍTULO X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos **medicamentos**, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 03 de dezembro de 2020.

**José Rosalvo Bezerra**  
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº .....  
estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo  
assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ----/2021

Aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, situada na Sede da Prefeitura, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL e, figurando como **PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **SAÚDE** deste Município, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número ---/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1203023/2021**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Secretaria de Saúde deste Município, como **PARTICIPANTE**.

**Art. 3º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 5º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 6º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;





**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrado, encontram-se indicados nos respectivos anexos desta ARP. Ao subscrever o anexo relativo à sua empresa, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ata, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Parágrafo único.** O referido anexo poderá ser encaminhado via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \Big| = \frac{(6 / 100)}{365} \Big| = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios de Alagoas** no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Internet através do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>), inclusive com a síntese da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
  - d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
    - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
  - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;**



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



**f)** Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d)** em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e)** não manutenção das condições de habilitação;
- f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Canapi - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Representante legal do Município de Canapi, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR em detrimento da secretaria participante.

**MUNICÍPIO DE CANAPI**

Contratante

Vinicius José Mariano de Lima

Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Órgão Gerenciador

Klebson Fabiano Martins Lira

Secretário



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ---/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

ANEXO \_\_\_\_\_

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
<b>TOTAL GERAL</b>						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



CADASTRO DE RESERVA

(ART. 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013)

1ª CLASSIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

ANEXO \_\_\_\_\_

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
<b>TOTAL GERAL</b>						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_





**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



**ANEXO III A**

**PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico nº --/2021, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
<b>TOTAL GERAL</b>						

Local, ..... de .....de 2021.

.....

Representante Legal da Empresa

**OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.**



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CANAPI E A EMPRESA XXXXXX, PARA  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

**CONTRATADA:** A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, destinados à **manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA**

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...),



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



- mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.
- 2.1.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2021. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

- 3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

- 4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

- 5.1. Este contrato tem vigência até o dia xx de xxxxxx de 20--, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

- 6.1. Cabe ao CONTRATANTE:
- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
  - 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
  - 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
  - 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
  - 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
  - 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
  - 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
  - 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.



#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º --/2021;
  - 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
  - 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
  - 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
  - 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
  - 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
  - 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
  - 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
  - 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
  - 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



#### CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
  - 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
  - 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
  - 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
  - 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
  - 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
  - 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
  - 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
  - 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
  - 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.





**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021



resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

**CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
  - 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
  - 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
  - 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

**CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA**

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
  - 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
  - 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
  - 13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 1203023/2020, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2021, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2021.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

9



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE CANAPI**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi - Alagoas, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

**MUNICÍPIO DE CANAPI**

Contratante  
Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]**

Interveniente  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a)

**GESTOR DO CONTRATO**

Cargo  
CPF/RG

**EMPRESA** [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

Desse modo, RATIFICO a Dispensa tombada sob o nº 0202/2021-002 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.780.531/0001-63, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil), referente a aquisição emergencial de meias de compressão, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II e IV, da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre, 02 de fevereiro de 2021.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
Código Identificador:487C9E68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2929/2020 - DISPENSA DE Nº 0202/2021-001**

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da dispensa de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Dispensa tombada sob o nº 0202/2021-001 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica LCL INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 15.213.547/0002-23, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 1.366,30 (um mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), referente a aquisição de veneno mata moscas, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre, 02 de fevereiro de 2021.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
Código Identificador:8173EC3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
3001/2020 - DISPENSA DE Nº 0902/2021-001**

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da dispensa de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Dispensa tombada sob o nº 0902/2021-001 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica F W L SOUTO MAIOR - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 32.108.337/0001-03, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 3.534,00 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais), referente a prestação de serviços pertinentes a execução de furos de sondagem geotécnica SPT, sob os fundamentos do artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre, 09 de fevereiro de 2021.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
Código Identificador:7AE1407F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1525/2020 - CHAMADA PÚBLICA DE Nº 002/2020**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, a Dispensa de Licitação com fundamentação legal na Lei Federal nº 11.947/09, Resolução do FNDE/CD nº 26/2013 – Art. 20 § 1º, na forma de Chamada Pública tombada sob o nº 002/2020, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, produzidos em regime de Agricultura familiar, em favor das pessoas jurídicas: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPO ALEGRE – CAMPORURAL, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 20.316.449/0001-70; COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 10.589.833/0001-93; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE LEITEIRA DE ALAGOAS – LTDA – CPLA, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 04.811.676/0001-16. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se.

Campo Alegre, 02 de fevereiro de 2021.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
Código Identificador:2F2BF658

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 – OBJETO:** Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Combustíveis, destinados a demanda das Secretarias.  
**DATA/HORA:** 03 de março de 2020; às 08:30.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 – OBJETO:** Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Medicamentos, destinados a Secretaria de Saúde.  
**DATA/HORA:** 03 de março de 2020; às 14:00

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: (www.bnc.org.br/), (www.campogrande.al.gov.br/), e ainda, poderá ser obtido pessoalmente nos horários das 08:00hs às 12:00hs, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Rua 31 de Maio, 96, Centro, Campo Grande/AL.

**Publicado por:**

Eduardo Hélio da Silva Barros  
Código Identificador:1926A70B

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Canapi, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **04/03/2021, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 18 de fevereiro de 2021.

**GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Givaldo Inacio dos Santos

**Código Identificador:**C71198AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Canapi, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL DE CONDICIONADOR DE AR (PREVENTIVA E CORRETIVA) FORNECIMENTO DE PEÇAS E RECARGA DE GÁS**, para o Município de Canapi/AL.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **09/03/2021, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: [santaluziaonorte.al.gov.br/transparencia/](http://santaluziaonorte.al.gov.br/transparencia/). Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 18 de fevereiro de 2021.

**GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Givaldo Inacio dos Santos

**Código Identificador:**14F6B0DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Canapi, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, destinados à

manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL.

Tipo: **MAIOR DESCONTO (maior percentual de desconto sobre o preço da tabela SINAPI/AL).**

Data e hora da sessão de disputa: **09/03/2021, às 11:00** (horário de Brasília).

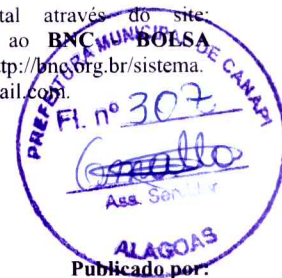
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 18 de fevereiro de 2021.

**GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS**

Pregoeiro



**Publicado por:**

Givaldo Inacio dos Santos

**Código Identificador:**15CCE43A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O município de Canapi, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, GESTÃO DOCUMENTAL E VIRTUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO, TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO TÉCNICA DOS ARQUIVOS FÍSICOS E DIGITAIS NOS FORMATOS A4 E A3 COM ASSINATURA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED) NA NUVEM**, para atender as necessidades do Município de Canapi/AL, deverá ser realizado processo licitatório.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **11/03/2021, às 09:00** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 18 de fevereiro de 2021.

**GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Givaldo Inacio dos Santos

**Código Identificador:**64F2518D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93;

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

Contratado: **MARCIO MEDEIROS BARBOSA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.517.963/0001-13;

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020**

HOMOLOGA todos os atos praticados na Tomada de Preços nº 009/2020, para que produzam os efeitos legais em sua plenitude e, em ato contínuo ADJUDICA o objeto da licitação em favor da empresa C B S ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 31.687.022/0001-03 vencedora do objeto Construção da casa do Índio no município de Porto Walter/Ac referente ao Convênio nº 882921/2019/PCN, com valor global de R\$ 247.607,80 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sete reais e oitenta centavos).

Porto Walter - Acre, 18 de fevereiro de 2021.  
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE  
Prefeito

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI****AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE Canapi, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL. Tipo: MAIOR DESCONTO (maior percentual de desconto sobre o preço da tabela SINAPI/AL. Data e hora da sessão de disputa: 09/03/2021, às 11:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 18 de fevereiro de 2021.  
GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE Canapi, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL DE CONDICIONADOR DE AR (PREVENTIVA E CORRETIVA) FORNECIMENTO DE PEÇAS E RECARGA DE GÁS, para o Município de Canapi/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 09/03/2021, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: santaluizianorte.al.gov.br/transparência/. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 18 de fevereiro de 2021.  
GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE Canapi, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, GESTÃO DOCUMENTAL E VIRTUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO, TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO TÉCNICA DOS ARQUIVOS FÍSICOS E DIGITAIS NOS FORMATOS A4 E A3 COM ASSINATURA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED) NA NUVEM, para atender as necessidades do Município de Canapi/AL, deverá ser realizado processo licitatório. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 11/03/2021, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 18 de fevereiro de 2021.  
GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE Canapi, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 04/03/2021, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 18 de fevereiro de 2021.  
GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA****AVISO DE LICITAÇÃO - UASG 982733**

Pregão Eletrônico nº 05/2021. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. Data: 05/03/2021, às 10h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulo, nº 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail cpl@capela.al.gov.br.

Capela, 18 de fevereiro de 2021.  
HUGO SANTOS DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 0810009/2020. Pregão Eletrônico 002/2021. UASG - 982793 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO. O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo: Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material descartável. Data e hora da sessão de disputa: 08 de março de 2021 às 10h00m, horário de Brasília. LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Marechal Deodoro/AL - 18 de fevereiro de 2021.  
TASSIANE CAVALCANTE BARROS  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021-SRP**

A Prefeitura de Monteiroópolis, com sede na Rua do Comércio, nº 31, Centro-Monteiroópolis/AL, informa aos interessados que estará realizando a licitação, na modalidade P. Eletrônico nº 002/2021-SRP/Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal. Data/Horário: 05 de março de 2021, às 10:00h (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado, bem como disponível no site <http://bnc.org.br/>, a partir das 11:00h, no portal do município, através do site [www.monteiroopolis.al.gov.br/licitacoes](http://www.monteiroopolis.al.gov.br/licitacoes), podendo também ser obtido mediante solicitação através do email [monteiroopolis.licitacoes@gmail.com](mailto:monteiroopolis.licitacoes@gmail.com). Informações-fone (82) 99315-8520.

Monteiroópolis/AL, 19 de fevereiro de 2021.  
WILLIANS ALTIERES FONTES  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACABUÇU****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2020 DA ASESÃO Nº 1/2020  
1 - CONTRATANTE: DE PIACABUÇU/AL, com Sede Administrativa na Praça São Francisco de Borja, nº 2026, Centro, cidade Piaçabuçu/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.247.268/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Djalmá Guttemberg Siqueira Breda, nomeado por meio de Eleições diretas, portador da cédula de identidade nº 272.204 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 222.811.424-34, residente e domiciliado nesta Cidade, em seqüência denominada simplesmente CONTRATANTE.  
2 - CONTRATADA: CHEKAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 24.260.303/0001-01, com sede na Rua Boca da Mata, nº 188, Bairro Brasília, Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, neste ato pela Sra. JAKELINE MAGALHÃES DANTAS, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.179.377 SSP/SE, inscrita no CPF sob nº 015.494.425-46, residente e domiciliada na Rua Josiel de Brito Cortes, nº 950, Cond. Qualidade, Bloco 03, apto. 02, Bairro Jabotiana, Aracaju, Estado de Sergipe, denominada simplesmente CONTRATADA.  
CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 65, I, alínea "b" e §1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes clausulas.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATO: Na presente contratação fica concedido o aditivo de quantidade e valor em 25% (vinte e cinco por cento) ficando o valor do presente acréscimo é de R\$ 122.847,40 (cento e vinte e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 027/2020 oriunda da adesão nº 01/2020, que era de R\$ 491.389,60 (quatrocentos e noventa e um trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) passa a ser de R\$ 614.237,00 (seiscentos e quatorze mil duzentos e trinta e sete reais).  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato 027/2020, que não foram modificadas por este instrumento. E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 027/2020, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 1202-0005/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 16/2021. Tipo: Menor preço GLOBAL. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada no controle de frequência digital acessado por meio de tecnologia de reconhecimento facial e proximidade, compreendendo: aquisição de licença de software, e dos equipamentos para coleta dos dados da frequência e de acesso, além dos serviços de instalação, configuração da solução, consultoria, implantação, treinamento e suporte técnico, destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pilar/AL. Data de realização: 09 de Março de 2021 às 09:00h, horário de Brasília.UASG: 982837. Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: [comissao Pilar@gmail.com](mailto:comissao Pilar@gmail.com).

Pilar/AL 19 de Fevereiro de 2021.  
ROSEANE CAMELO  
Equipe apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - OBJETO: registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de Grama Tipo Bermuda (Celebration), conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I). ABERTURA: 09 de março de 2021 às 10h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - OBJETO: aquisição parcelada, de gêneros alimentícios para alimentação escolar, nas unidades de ensino, do Município de São Brás/AL. ABERTURA: 11 de março de 2021 às 10h00min.

Os editais encontram-se disponíveis no endereço eletrônico, <https://www.saobras.al.gov.br/e/ou/www.licitanet.com.br> e também poderão serem lidos ou obtidas cópias na sala da CPL na Rua do Comércio, 03 - Centro, São Brás/AL, de segunda à sexta-feira das 08h00 às 12h00.

São Brás/AL, 18 de fevereiro de 2021.  
IVANILDO DO NASCIMENTO BOIA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.  
CONTRATADA: MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob nº 11.195.977/0001-28  
OBJETO: Contrato de Aquisição de Medicamentos e Correlatos  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 7.892, de 2013, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de R\$ 36.690,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2020, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.301.0009.2035, Elemento: 339030000000  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.





## Diário dos Municípios

### Prefeitura Municipal de Água Branca

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar – PNAE, a atender as escolas Municipais do município de Água Branca/AL. Data/Hora/Local: dia 04 de março de 2021, às 9:00, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Fundamentação Legal Lei nº 10520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado e informações pelo email: [licitacao@aguabranca.al.gov.br](mailto:licitacao@aguabranca.al.gov.br). Água Branca -AL, 22 de fevereiro de 2021. Rui Lima Barbosa/Pregoeiro

### Prefeitura Municipal de Canapi

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Canapi, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL DE CONDICIONADOR DE AR (PREVENTIVA E CORRETIVA) FORNECIMENTO DE PEÇAS E RECARGA DE GÁS, para o Município de Canapi/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 09/03/2021, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: [santaluziaonorte.al.gov.br/transparencia/](http://santaluziaonorte.al.gov.br/transparencia/). Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 18 de fevereiro de 2021.  
Givaldo Inácio dos Santos  
Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Canapi, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL. Tipo: MAIOR DESCONTO (maior percentual de desconto sobre o preço da tabela SINAPI/AL. Data e hora da sessão de disputa: 09/03/2021, às 11:00 (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 18 de fevereiro de 2021.  
Givaldo Inácio dos Santos  
Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Canapi, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, GESTÃO DOCUMENTAL E VIRTUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO, TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO TÉCNICA DOS ARQUIVOS FÍSICOS E DIGITAIS NOS FORMATOS A4 E A3 COM ASSINATURA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED) NA NUVEM, para atender as necessidades do Município de Canapi/AL, deverá ser realizado processo licitatório. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 11/03/2021, às 09:00 (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 18 de fevereiro de 2021.  
Givaldo Inácio dos Santos  
Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Canapi, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 04/03/2021, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 18 de fevereiro de 2021.  
Givaldo Inácio dos Santos  
Pregoeiro

### Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

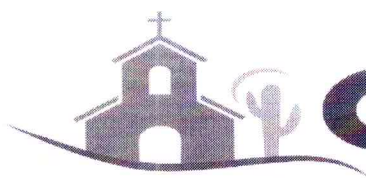
#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0810009/2020  
Pregão Eletrônico 002/2021  
UASG - 982793 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:  
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material descartável.  
Data e hora da sessão de disputa: 08 de março de 2021 às 10h00m, horário de Brasília.  
LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Tassiane Cavalcante Barros  
Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 1102.003/2021  
Partes: PMMD e a empresa VSB ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.415.366/0001-02.  
Objeto: Fornecimento de material de consumo (limpeza).  
Valor total: R\$ 36.466,18 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CANAPI**  
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 03/2021.

### Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 03/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, em favor das empresas **BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **32.910.616/0001-96**, **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **31.905.076/0001-90**, **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **23.706.033/0001-57**, **ZUCK PAPEIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **23.232.280/0001-69**, **VAL MED PRODUTOS E QUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **05.980.425/0001-28**, **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **06.132.785/0001-32**, **GLÓRIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **10.436.883/0001-30**, **ODONTOLMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **12.395.255/0001-80**, **CIRÚRGICA MONTE BELO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **08.674.752/0001-40**, **ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **13.630.407/0001-44**, **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **69.950.913/0001-75**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 23 de março de 2021.

**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito



VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;  
FIRMADO EM: 18/03/2021;  
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Filipe Alves Dias.

Publicado por:  
Gilmo Malta de Menezes  
Código Identificador:6DB63CC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONJUNTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO E PRÁTICO, COMPOSTO DE LIVROS E DE MATERIAIS PRÁTICOS ELABORADOS/CONFECCIONADOS ESPECIFICAMENTE PARA O ENSINO DAS DISCIPLINAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E ATIVIDADES EXTRACURRICULARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA NOVA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) ENSINO FUNDAMENTAL PARA A INICIAÇÃO ESPORTIVA, DESENVOLVIDOS PARA APERFEIÇOAR AS ATIVIDADES DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ATIVIDADES EXTRACURRICULARES E DE EXTENSÃO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL NA CIDADE DE CANAPIAL.

Tipo: Menor preço.

Data e hora da sessão de disputa: 13/04/2021, às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 25 de março de 2021.

**GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Givaldo Inacio dos Santos  
Código Identificador:B9DB6BD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**03/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Ref. Pregão Eletrônico nº 03/2021.  
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2021 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, em favor das empresas **BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 32.910.616/0001-96, **RG2S DISTRIBUIDORA DE**

**MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 31.905.076/0001-90, **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 23.706.033/0001-57, **ZUCK PAPEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 23.232.280/0001-69, **VAL MED PRODUTOS E QUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.980.425/0001-28, **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.132.785/0001-32, **GLÓRIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.436.883/0001-30, **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 12.395.255/0001-80, **CIRÚRGICA MONTE BELO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.674.752/0001-40, **ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.630.407/0001-44, **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 69.950.913/0001-75, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 23 de março de 2021.

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**  
Prefeito



Publicado por:  
Gilmo Malta de Menezes  
Código Identificador:E91620BD

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - UASG 982733**

Pregão Eletrônico nº 09/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de carga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender o hospital municipal. Data: 08/04/2021, às 10h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, no site [capela.al.gov.br](http://capela.al.gov.br) e e-mail [cpl@capela.al.gov.br](mailto:cpl@capela.al.gov.br).

**HUGO SANTOS DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro.

Publicado por:  
Abner da Silva Barros  
Código Identificador:6F43EEBA

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Craibas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº 03250004/2021;  
Objeto: Aquisição em caráter emergencial de máscara (tipo Hudson) de oxigênio, tamanho adulto com reservatório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Craibas/AL.  
Prazo para envio das propostas: até dia 29/03/2021 até 13 horas.  
Maiores informações: Rua Pedro Gama, 122 - Centro, Craibas - AL, 57320-000.  
E-mail: [comprasraibas2021@gmail.com](mailto:comprasraibas2021@gmail.com)

Craibas/AL, 25 de março de 2021.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2021

Aos 25 dias de março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, situada na Sede da Prefeitura, neste ato representado pelo Secretário Sr. **Klebson Fabiano Martins Lira**, portador do CPF nº 871.222.274-72 e Cédula de Identidade nº 1.177.184 SSP/AL e, figurando como **PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **SAÚDE** deste Município, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número **03/2021**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1203023/2021**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Secretaria de Saúde deste Município, como **PARTICIPANTE**.

**Art. 3º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 5º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;

- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 6º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
  - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**, à Avenida Joaquim Tetê S/N, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrado, encontram-se indicados nos respectivos anexos desta ARP. Ao subscrever o anexo relativo à sua empresa, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ata, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Parágrafo único.** O referido anexo poderá ser encaminhado via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \left| = \frac{(6 / 100)}{365} \right| = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios de Alagoas** no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Internet através do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>), inclusive com a síntese da presente **ARP** e alterações posteriores.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
- d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) **Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,
    - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
- f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
  - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;

d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.



**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.


**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Representante legal do Município de Canapi, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR em detrimento da secretaria participante.



Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito  
**MUNICÍPIO DE CANAPI**  
Contratante



Klebson Fabiano Martins Lira  
Secretário  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Órgão Gerenciador

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

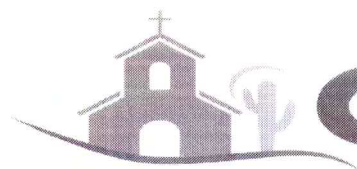
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

**ANEXO I**

EMPRESA:		BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME					
CNPJ:		32.910.616/0001-96	TELEFONE:		(79) 3025-3662	E-MAIL:	BSDISTRIBUIDORA01@GMAIL.COM
ENDEREÇO:		RUA DEP. MATOS TELES, Nº 501, LOJA 01, CEP: 49.048-070 – LUZIA – ARACAJÚ/SE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	
1	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	BISNAGA 10 G	600	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00	
4	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML XAROPE	FRASCO 100 ML	900	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,30	R\$ 3.870,00	
6	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	18.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,38	R\$ 6.840,00	
10	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULAS	180.000	TEUTO	R\$ 0,18	R\$ 32.400,00	
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA INJEÇÃO	FRASCO AMPOLA	6.000	TEUTO	R\$ 7,40	R\$ 44.400,00	
15	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA INJEÇÃO	FRASCO AMPOLA	600	TEUTO	R\$ 7,75	R\$ 4.650,00	
16	BETAMETASONA, ACETATO 3 MG/ML + BETAMETASONA, FOSF.DISSÓD. 3 MG/ML	AMPOLA 1 ML	600	CRISTALIA	R\$ 7,80	R\$ 4.680,00	
18	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/MLL SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO 20 ML	180	HIPOLABOR	R\$ 0,77	R\$ 138,60	
19	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	450.000	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 18.000,00	
20	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	150.000	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00	
22	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	300.000	TEUTO	R\$ 0,16	R\$ 48.000,00	
25	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	30.000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00	
26	CEFALEXINA 250 MG/5 ML	FRASCO 60 ML	6.750	TEUTO	R\$ 6,15	R\$ 41.512,50	
27	CEFALEXINA 250 MG/5 ML	FRASCO 60 ML	2.250	TEUTO	R\$ 6,15	R\$ 13.837,50	
28	CEFALEXINA 500 MG	CÁPSULAS	135.000	TEUTO	R\$ 0,35	R\$ 47.250,00	

FRANKL  
IN  
BARROS  
SANTA  
NA:013  
603095  
51

Assinado de  
forma  
digital por  
FRANKLIN  
BARROS  
SANTANA:0  
136030955  
Dados:  
2021.04.06  
11:44:18  
-03'00'

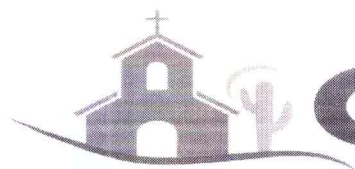


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

29	CEFALEXINA 500 MG	CÁPSULAS	45.000	TEUTO	R\$ 0,35	R\$ 15.750,00
33	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	200	EQUILEX	R\$ 0,38	R\$ 76,00
38	DEXAMETASONA, 4 MG	COMPRIMIDO	6.000	TEUTO	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
40	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5 ML	24.000	TEUTO	R\$ 1,50	R\$ 36.000,00
46	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - GOTAS	FRASCO 20 ML	10.000	FARMACE	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
47	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	30.000	TEUTO	R\$ 0,57	R\$ 17.100,00
51	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	40.000	TEUTO	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
53	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.200	CRISTALIA	R\$ 2,09	R\$ 2.508,00
56	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CÁPSULAS	240.000	TEUTO	R\$ 0,07	R\$ 16.800,00
58	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	90.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00
59	HALOPERIDOL DECANOATO (70,52 MG/ML) 50 MG/ML - SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.200	CRISTALIA	R\$ 6,77	R\$ 8.124,00
64	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	960.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,04	R\$ 38.400,00
65	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA INJEÇÃO	FRASCO AMPOLA	1.500	TEUTO	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
66	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA INJEÇÃO	FRASCO AMPOLA	2.000	TEUTO	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
67	HIDRÓXIDO ALUMÍNIO 61,5 MG/ML	FRASCO 100 ML	4.000	NATULAB	R\$ 2,30	R\$ 9.200,00
69	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCO 30 ML	6.000	NATULAB	R\$ 1,09	R\$ 6.540,00
70	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG	COMPRIMIDO	3.000	E.M.OS	R\$ 0,33	R\$ 990,00
72	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG + 25MG	COMPRIMIDO	12.000	ACHE	R\$ 1,15	R\$ 13.800,00
73	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	7.000	MERCK	R\$ 0,21	R\$ 1.470,00
74	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % - 20 MG/G - GELÉIA	BISNAGA 30 G	600	PHARLAB	R\$ 2,63	R\$ 1.578,00
84	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 50 G	9.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,20	R\$ 46.800,00
86	MICONAZOL, NITRATO DE, 2% CREME VAGINAL 80 G	BISNAGA 80 G	6.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,80	R\$ 28.800,00
88	NISTANTINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	FRASCO 50 ML	3.600	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,95	R\$ 14.220,00
91	ÓLEO MINERAL	FRASCO 100 ML	1.800	FARMAX	R\$ 2,12	R\$ 3.816,00
92	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULAS	180.000	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 16.200,00

FRANKLIN  
BARROS  
SANTANA:01360  
309551

Assinado de  
forma digita  
por  
FRANKLIN  
BARROS  
SANTANA:0  
360309551  
Dados:  
2021.04.06  
11:44:36  
-03'00'



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

93	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	10.000	NATULAB	R\$ 1,17	R\$ 11.700,00
96	PERMETRINA LOÇÃO 5%	FRASCO 60 ML	750	NATIVITA	R\$ 2,74	R\$ 2.055,00
97	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE, 3 MG/ML	FRASCO 120 ML	4.800	HIPOLABOR	R\$ 8,60	R\$ 41.280,00
100	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	135.000	TEUTO	R\$ 0,12	R\$ 16.200,00
101	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	45.000	TEUTO	R\$ 0,12	R\$ 5.400,00
106	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5 G + GLICOSE 20 G)	ENVELOPE 27,9 G	36.000	NATULAB	R\$ 0,54	R\$ 19.440,00
111	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML - SUSP. ORAL	FRASCO 100 ML	5.400	TEUTO	R\$ 3,30	R\$ 17.820,00
114	SULFATO FERROSO 5 MG/ML - XAROPE	FRASCO 60 ML	4.800	NATULAB	R\$ 1,85	R\$ 8.880,00
115	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120 MG	COMPRIMIDO	1.080	BIOSINTETICA	R\$ 0,99	R\$ 1.069,20
117	ACEBROFILINA 5 MG/ML - XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCO 120 ML	4.800	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,88	R\$ 13.824,00
125	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	600	FARMACE	R\$ 1,10	R\$ 660,00
129	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	80.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
130	BROMAZEPAN 3 MG	COMPRIMIDO	36.000	TEUTO	R\$ 0,11	R\$ 3.960,00
131	BROMAZEPAN 6 MG	COMPRIMIDO	36.000	TEUTO	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
132	BUTILBROM. ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML SOL.ORAL	FRASCO 20 ML	1.200	HIPOLABOR	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
134	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	24.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,25	R\$ 6.000,00
139	COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) XAROPE	FRASCO 100 ML	4.800	MEDQUIMICA	R\$ 2,82	R\$ 13.536,00
143	ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60 ML	150	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,75	R\$ 712,50
148	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400 MG	COMPRIMIDO	2.000	E.M.S	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
149	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	7.500	EUROFARMA	R\$ 0,25	R\$ 1.875,00
151	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO - GOTAS	FRASCO 20 ML	100	CRISTALIA	R\$ 10,39	R\$ 1.039,00
153	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	1.000	NATULAB	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00

FRANKLIN  
BARROS  
SANTANA  
A:01360  
309551

Assinado de  
forma digital  
por FRANKLIN  
BARROS  
SANTANA:0136  
0309551  
Dados:  
2021.04.06  
11:52:06 -03'00'

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

155	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO 100 ML	3.000	BELFAR	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
156	MIDAZOLAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	120	CRISTALIA	R\$ 8,40	R\$ 1.008,00
164	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	120	NOVARTIS	R\$ 27,69	R\$ 3.322,80
166	PERICIAZINA 4% 40 SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	900	SANOFI	R\$ 19,00	R\$ 17.100,00
171	RAMIPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	6.000	MEDLEY	R\$ 2,60	R\$ 15.600,00
172	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	90.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,15	R\$ 13.500,00
173	RISPERIDONA 1 MG/ML - SUSP. ORAL	FRASCO 100 ML	400	PRATI DONADUZZI	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00
174	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	96.000	ACCORD	R\$ 0,12	R\$ 11.520,00
187	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	CÁPSULAS	30.000	HIPOLABOR	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
188	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	8.400	TEUTO	R\$ 0,85	R\$ 7.140,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 889.082,10</b>

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Franklin Barros Santana  
CPF: 013.603.095-51  
RG: 3.009.727-4 SSP/SE

FRANKLIN BARROS  
SANTANA:013603  
09551

Assinado de forma digital  
por FRANKLIN BARROS  
SANTANA:01360309551  
Dados: 2021.04.06  
11:52:26 -03'00'

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

**ANEXO II**

EMPRESA:	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME					
CNPJ: 31.905.076/0001-90	TELEFONE: (46) 2601-0889	E-MAIL: VENDASRG2S@GMAIL.COM				
ENDEREÇO:	RUA MINAS GERAIS, Nº 370, ALVORADA – CEP: 85601-060 – FRANCISCO BELTRÃO/PR					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	240.000	HIPOLABOR	R\$ 0,05	R\$ 12.000,00
32	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	7.200	HIPOLABOR	R\$ 2,05	R\$ 14.760,00
37	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G	BISNAGA 10 G	7.200	SANVAL	R\$ 1,15	R\$ 8.280,00
55	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	4.800	MEDQUIMICA	R\$ 0,40	R\$ 1.920,00
68	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	120.000	VITAMEDIC	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00
80	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	30.000	SANVAL	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
82	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	12.000	BELFAR	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
122	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	LEGRAND	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
136	CLARITROMICINA 500 MG	CÁPS./COMPRIMIDO	4.500	E.M.S	R\$ 3,40	R\$ 15.300,00
154	METILFENIDRATO 10 MG	CÁPSULA	1.000	E.M.S	R\$ 0,95	R\$ 950,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 93.650,00</b>

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

NARCISO JOSE Assinado de forma digital  
RONSANI:0505 por NARCISO JOSE  
5 8261614100051551939  
1595979 19/11/2021 04:07  
19/11/2021 03:00

Narciso José Ronsani  
CPF: 050.515.959-79  
RG: 3.878.455 SSP/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

ANEXO III

<b>EMPRESA:</b>	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP					
<b>CNPJ:</b> 23.706.033/0001-57	<b>TELEFONE:</b> (87) 3838-2262			<b>E-MAIL:</b> MCMEDICALCENTER@HOTMAIL.COM		
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA ERNESTO MARIANO DE LIMA, Nº 231, 1º ANDAR, CEP: 56.800-000 – MANOELA VALADARES - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
3	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	COMPRIMIDO	70.000	BIOLAB	R\$ 0,60	R\$ 42.000,00
9	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	380.000	TEUTO	R\$ 0,14	R\$ 53.200,00
12	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	100.000	PRATI	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
17	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO	70.000	CRISTALIA	R\$ 0,24	R\$ 16.800,00
21	CARBAMAZEPINA 20 MG/ ML SUSP. ORAL	FRASCO 100 ML	4.800	SANVAL	R\$ 12,00	R\$ 57.600,00
23	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	60.000	HIPOLABOR	R\$ 0,47	R\$ 28.200,00
24	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	40.000	E.M.S	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
30	CEFTRIAXONA 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1.500	ABL	R\$ 7,30	R\$ 10.950,00
34	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	90.000	U. QUIMICA	R\$ 0,29	R\$ 26.100,00
43	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	300.000	SANTISTA	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
45	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	30.000	PHARLAB	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
52	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	300	HIPOLABOR	R\$ 2,64	R\$ 792,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

60	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	100.000	CRISTALIA	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
61	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	600	U. QUIMICA	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00
62	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	150.000	CRISTALIA	R\$ 0,21	R\$ 31.500,00
75	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML (SEM VASOCONSTRITOR) SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 20 ML	300	HYPOFARMA	R\$ 3,08	R\$ 924,00
77	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	30.000	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
79	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	240.000	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 28.800,00
83	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML	FRASCO 10 ML	4.800	MARIOL	R\$ 0,92	R\$ 4.416,00
94	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	150.000	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
99	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	48.000	SANVAL	R\$ 0,21	R\$ 10.080,00
102	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML - SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	6.000	SANVAL	R\$ 2,05	R\$ 12.300,00
103	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	80.000	SANVAL	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
110	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	BISNAGA	500	NATIVITA	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00
112	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	COMPRIMIDO	40.000	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
113	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	300.000	VITAMED	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
119	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG (VIT. C)	COMPRIMIDO	50.000	TNH	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
120	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	2.400	ZYDUS	R\$ 4,10	R\$ 9.840,00
126	AMPICILINA 50 MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO 60 ML	600	PRATI	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00
142	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	MYLAN	R\$ 21,70	R\$ 8.680,00
157	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	360	HIPOLABOR	R\$ 2,80	R\$ 1.008,00
158	MORFINA, SULFATO 30 MG	COMPRIMIDO	6.000	CRISTALIA	R\$ 1,82	R\$ 10.920,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

159	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	90.000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 9.000,00
161	OCITOCINA 5 UI/ML - SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	600	U. QUIMICA	R\$ 1,45	R\$ 870,00
167	PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	3.600	U. QUIMICA	R\$ 2,11	R\$ 7.596,00
177	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	24.000	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 3.120,00
178	SIMETICONA 75 MG/M SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML	4.800	HIPOLABOR	R\$ 0,86	R\$ 4.128,00
186	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	36.000	U. QUIMICA	R\$ 0,51	R\$ 18.360,00
190	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG	COMPRIMIDO	20.000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 518.664,00</b>

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**LAISE DE LIMA PEIXOTO**  
Assinado de forma digital por LAISE DE LIMA PEIXOTO  
Dados: 2021.04.08 14:03:52 -03'00'

Laíse de Lima Peixoto  
CPF: 055.084.634-45  
RG: 7.097.338 SDS/PE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

**ANEXO IV**

<b>EMPRESA:</b>		ZUCK PAPEIS LTDA - EPP				
<b>CNPJ:</b> 23.232.280/0001-69		<b>TELEFONE:</b> (75) 4009-7155		<b>E-MAIL:</b> ZUCKPAPEIS@GMAIL.COM		
<b>ENDEREÇO:</b>		RUA BUENÓPOLIS, Nº 200, ACESSO BR 324, GALPÃO C 35º BI, SUBAÉ – CEP: 44094-594 – FEIRA DE SANTANA/BA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
5	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML	2.400	GEOLAB	R\$ 1,02	R\$ 2.448,00
39	DEXAMETAZONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FRASCO 100 ML	3.600	FARMACE	R\$ 1,44	R\$ 5.184,00
42	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, SOLUÇÃO 0,4 MG/ML	FRASCO 100 ML	10.000	FARMACE	R\$ 1,11	R\$ 11.100,00
57	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	7.200	FARMACE	R\$ 0,51	R\$ 3.672,00
81	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	6.000	FARMACE	R\$ 0,48	R\$ 2.880,00
89	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CÁPSULA	25.000	RANBAXY	R\$ 0,34	R\$ 8.500,00
90	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	CÁPSULA	30.000	RANBAXY	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00
121	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA 10 ML	36.000	FARMACE	R\$ 0,29	R\$ 10.440,00
127	AMBROXOL 30 MG/5 ML – XAROPE ADULTO	FRASCO 100 ML	12.000	FARMACE	R\$ 1,71	R\$ 20.520,00
128	AMBROXOL 15 MG/5 ML – XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCO 100 ML	12.000	FARMACE	R\$ 1,56	R\$ 18.720,00
135	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	90.000	RANBAXY	R\$ 0,13	R\$ 11.700,00

CARLOS  
ANDRE  
ALMEIDA  
DE  
JESUS:01C  
44658592

Assinado de  
forma digital  
por CARLOS  
ANDRE  
ALMEIDA DE  
JESUS:0104465  
8592  
Dados:  
2021.04.07  
09:02:33 -03'00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

137	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	60.000	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
138	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	3.600	RANBAXY	R\$ 0,38	R\$ 1.368,00
147	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	3.000	FARMACE	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
163	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	36.000	RANBAXY	R\$ 0,69	R\$ 24.840,00
168	PREGABALINA 75 MG	CÁPSULA	30.000	RANBAXY	R\$ 0,62	R\$ 18.600,00
169	PREGABALINA 75 MG	CÁPSULA	10.000	RANBAXY	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
179	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SISTEMA FECHADO	FR / BOLSA 100 ML	6.000	FARMACE	R\$ 2,05	R\$ 12.300,00
181	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SISTEMA FECHADO	FR / BOLSA 500 ML	4.320	FARMACE	R\$ 2,64	R\$ 11.404,80
182	SORO GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO	FR / BOLSA 500 ML	8.640	FARMACE	R\$ 2,79	R\$ 24.105,60
183	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 5 % + 0,9 % - SISTEMA FECHADO	FR / BOLSA 500 ML	7.200	FARMACE	R\$ 2,74	R\$ 19.728,00
184	SORO RINGER COM LACTATO SÓDICO - SISTEMA FECHADO	FR / BOLSA 500 ML	11.520	FARMACE	R\$ 2,79	R\$ 32.140,80
189	VENLAFAXINA 75 MG	CÁPSULA	12.000	RANBAXY	R\$ 0,73	R\$ 8.760,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 273.621,20</b>

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Carlos André Almeida de Jesus  
CPF 010.446.585-92  
RG: 1013804880 SSP/BA

**CARLOS ANDRE  
ALMEIDA DE  
JESUS:0104465  
8592**

Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS:01044658592  
Dados: 2021.04.07 09:02:55 -03'00'

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

**ANEXO V**

EMPRESA:	VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP					
CNPJ: 05.980.425/0001-28	TELEFONE (82) 3521-5747	E-MAIL: LICITACAO.VALMED@HOTMAIL.COM				
ENDEREÇO:	RUA DOM JONAS BATINGA, Nº 414, CEP: 57301-130 – OURO PRETO – ARAPIRACA/AL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	600	E.M.S	R\$ 0,58	R\$ 348,00
31	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	80.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,29	R\$ 23.200,00
87	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	48.000	GEOLAB	R\$ 0,14	R\$ 6.720,00
118	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (VIT. C)	FRASCO 30 ML	3.600	MEDQUIMICA	R\$ 1,20	R\$ 4.320,00
152	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	6.000	SOBRAL	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 35.788,00</b>

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

VAUDILEIDE PEREIRA Assinado de forma digital por VAUDILEIDE PEREIRA SANTOS:44124953534  
SANTOS:44124953534 Dados: 2021.04.06 14:49:26 -03'00'

Vaudileide Pereira Santos  
CPF: 441.249.535-34  
RG: 898.666 SSP/SE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

**ANEXO VI**

EMPRESA:		MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME				
CNPJ:		TELEFONE:	E-MAIL:			
06.132.785/0001-32		(81) 3094-0444	VENDAS@MEDVIDA.NET			
ENDEREÇO:		RUA DONA MARIA DE SOUZA, Nº 440, CEP: 54.400-260 – PIEDADE – JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
8	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	200	HIPOLABOR	R\$ 2,12	R\$ 424,00
11	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	60.000	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
36	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML - GOTAS	FRASCO 20 ML	100	CRISTALIA	R\$ 6,59	R\$ 659,00
41	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	COMPRIMIDO	20.000	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
44	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	3.800	SANTISTA	R\$ 0,68	R\$ 2.584,00
49	EPINEFRINA, 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	400	HIPOLABOR	R\$ 2,04	R\$ 816,00
50	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	80.000	E.M.S	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
63	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.200	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,61	R\$ 1.932,00
71	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	6.000	VITAMEDIC	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
85	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	48.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,15	R\$ 7.200,00
123	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	E.M.S	R\$ 0,15	R\$ 10.500,00
124	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	16.000	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 960,00
133	CETOCONAZOL 2% CREME	BISNAGA 30 G	6.000	E.M.S	R\$ 2,99	R\$ 17.940,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

141	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	36.000	ZYDUS	R\$ 0,62	R\$ 22.320,00
160	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL	BISNAGA	4.800	GREENPHARMA	R\$ 3,81	R\$ 18.288,00
170	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	10.000	E.M.S	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 107.183,00</b>

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Assinado de forma digital por  
LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA:10898894450  
LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA:10898894450  
Dados: 2021.04.06 11:47:10 -03'00'

Leonardo da Fonte Oliveira  
CPF: 108.988.944-50  
RG: 8980167 SDS/PE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.06/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

**ANEXO VII**

EMPRESA:		GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI -EPP				
CNPJ: 10.436.883/0001-30		TELEFONE: (79) 3254-1220		E-MAIL: GLORIAFARMADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM		
ENDEREÇO:		AV. AUXILIAR 1, Nº 1800, CONJ. FERNADO COLLOR – CEP: 49.160-000 – TAIÇOCA – N. SRª DO SOCORRO/SE				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
13	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO 60 ML	6.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 9,00	R\$ 54.000,00
35	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	60.000	CRISTALIA	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
76	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	FRASCO 100 ML	8.200	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,42	R\$ 19.844,00
98	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	25.000	SANVAL	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
140	COMPLEXO (B1,B2,B3,B6,B12) DRÁGEA <sup>B</sup>	DRÁGEA	48.000	NATULAB	R\$ 0,06	R\$ 2.880,00
150	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100 MG	COMPRIMIDO	90.000	HIPOLABOR	R\$ 0,74	R\$ 66.600,00
165	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	60.000	ZYDUS	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
175	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	142.500	ACCORD	R\$ 0,12	R\$ 17.100,00
176	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	47.500	ACCORD	R\$ 0,12	R\$ 5.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 198.624,00</b>

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

MARIA IVONE OLIVEIRA:69412740506  
740506  
Assinado de forma digital por MARIA IVONE OLIVEIRA:69412740506  
Dados: 2021.04.07 09:04:49 -03'00'  
Maria Ivone Oliveira  
CPF: 694.127.405-06  
RG: 1248089 SSP/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2021


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

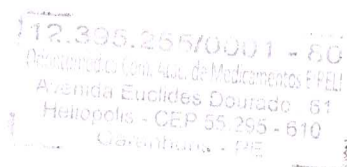
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

ANEXO VIII

EMPRESA:	ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI - EPP					
CNPJ: 12.395.255/0001-80	TELEFONE ( 87) 3761-1334	E-MAIL: ODONTO-MÉDICA@HOTMAIL.COM				
ENDEREÇO:	AV EUCLIDES DOURADO, Nº 6171, CEP:55.295.610 – HELIÓPOLIS – GARANHUNS/PE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
48	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	200	HYPOFARMA	R\$ 2,35	R\$ 470,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 470,00</b>

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

  
Patrícia Vivian de Albuquerque Vieira  
CPF: 801.235.624-49  
RG: 4565382 SSP/PE





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

ANEXO IX

EMPRESA:		CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - EPP				
CNPJ: 12.395.255/0001-80		TELEFONE: (81) 3035-9050		E-MAIL: LICITACAO@CIRURGICAMONTEBELLO.COM. BR		
ENDEREÇO:		RUA COSMORAMA, Nº 710, CEP: 51.030-640 – BOA VIAGEM/PE				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
78	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	720.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,11	R\$ 79.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 79.200,00</b>

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

JORGE LUIZ AZEVEDO  
PEREIRA DE  
OLIVEIRA:66666872487

**Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira**  
CPF: 666.668.724-87  
RG: 4.145.398 SSP/PE

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA 66666872487  
DN e BIC: ICP-Brasil ou Secretaria da Receita Federal do Brasil - RE, ou SERE e CEF A3, ou SIALD, ou e-SEF  
CERTIFICADORA DIGITAL, nº 1184013000199, em JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA 66666872487  
Data: 2021.04.12 10:21:45 -03'00'

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

**ANEXO X**

EMPRESA:	ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP					
CNPJ: 13.630.407/0001-44	TELEFONE: XXXXXXXXX	E-MAIL: ALCANCE@ALCANCENORDESTE.COM.BR				
ENDEREÇO:	AV. ULISSES MONTARROYOS, Nº 2387, CEP: 54.400-620 – PIEDADE – JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
108	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	70.000	SANDOZ	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
109	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	80.000	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 14.500,00</b>

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE:**  
51527065472

Assinado digitalmente por FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE:51527065472  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=2466449900108, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE.51527065472  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2021-04-06 15:49:30  
Foxit Reader Versão: 9.2.0

**Fabiano Rodrigues de Andrade**

CPF: 515.270.654-72

RG: 2141718 SSP/PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

ANEXO XI

EMPRESA:	MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP					
CNPJ:	69.950.913/0001-75	TELEFONE:	(87) 3761-4771	E-MAIL:	MEDIFARMACEPP@GMAIL.COM	
ENDEREÇO:	RUA MELO PEIXOTO, Nº 324, CEP: 55.293-190 – SANTO ANTÔNIO – GARANHUNS/PE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
116	ACEBROFILINA 10 MG/ML - XAROPE ADULTO	FRASCO 120 ML	4.800	PRATI	R\$ 5,60	R\$ 26.880,00
180	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SISTEMA FECHADO	FR / BOLSA 500 ML	12.960	FRESENIUS	R\$ 2,62	R\$ 33.955,20
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 60.835,20</b>

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.



Lucas Henrique de Melo Silva

CPF: 109.587.084-01

RG: 7887221 SDS/PE



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

### Pregão Eletrônico nº 03/2021 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 09/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Detentora 01: **BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.910.616/0001-96, valor total registrado R\$ **889.082,10 (oitocentos e oitenta e nove mil, oitenta e dois reais e dez centavos)**;

Detentora 02: **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.905.076/0001-90, valor total registrado R\$ **93.650,00 (noventa e três mil e seiscentos e cinquenta reais)**;

Detentora 03: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, valor total registrado R\$ **518.664,00 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)**;

Detentora 04: **ZUCK PAPEIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.232.280/0001-69, valor total registrado R\$ **273.621,20 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos)**;

Detentora 05: **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28, valor total registrado R\$ **35.788,00 (trinta e cinco mil e setecentos e oitenta e oito reais)**;

Detentora 06: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32, valor total registrado R\$ **107.183,00 (cento e sete mil e cento e oitenta e três reais)**;

Detentora 07: **GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI –EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.883/0001-30, valor total registrado R\$ **198.624,00 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**;

Detentora 08: **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80, valor total registrado R\$ **470,00 (quatrocentos e setenta reais)**;

Detentora 09: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80, valor total registrado R\$ **79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)**;

Detentora 10: **ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.630.407/0001-44, valor total registrado R\$ **14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**;

Detentora 11: **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.950.913/0001-75, valor total registrado R\$ **60.835,20 (sessenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**;

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 25/03/2021;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima, Franklin Barros Santana, Narciso José Ronsani, Laíse de Lima Peixoto, Carlos André Almeida de Jesus, Vaudileide Pereira Santos, Leonardo de Fonte Oliveira, Maria Ivone Oliveira, Patrícia Vivian de Albuquerque Vieira, Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, Fabiano Rodrigues de Andrade e Lucas Henrique de Melo Silva

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2021 DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021**

**Pregão Eletrônico nº 03/2021 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 09/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Detentora 01: **BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.910.616/0001-96, valor total registrado R\$ **889.082,10** (oitocentos e oitenta e nove mil, oitenta e dois reais e dez centavos);

Detentora 02: **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.905.076/0001-90, valor total registrado R\$ **93.650,00** (noventa e três mil e seiscentos e cinquenta reais);

Detentora 03: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57, valor total registrado R\$ **518.664,00** (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais);

Detentora 04: **ZUCK PAPEIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.232.280/0001-69, valor total registrado R\$ **273.621,20** (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos);

Detentora 05: **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28, valor total registrado R\$ **35.788,00** (trinta e cinco mil e setecentos e oitenta e oito reais);

Detentora 06: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32, valor total registrado R\$ **107.183,00** (cento e sete mil e cento e oitenta e três reais);

Detentora 07: **GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.883/0001-30, valor total registrado R\$ **198.624,00** (cento e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais);

Detentora 08: **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80, valor total registrado R\$ **470,00** (quatrocentos e setenta reais);

Detentora 09: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80, valor total registrado R\$ **79.200,00** (setenta e nove mil e duzentos reais);

Detentora 10: **ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.630.407/0001-44, valor total registrado R\$ **14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais);

Detentora 11: **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.950.913/0001-75, valor total registrado R\$ **60.835,20** (sessenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos);

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 25/03/2021;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima, Franklin Barros Santana, Narciso José Ronsani, Laíse de Lima Peixoto, Carlos André Almeida de Jesus, Vaudileide Pereira Santos, Leonardo de Fonte Oliveira, Maria Ivone Oliveira, Patrícia Vivian de Albuquerque Vieira, Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, Fabiano Rodrigues de Andrade e Lucas Henrique de Melo Silva.

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**69ADEF4E



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO I**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021**

**Pregão Eletrônico 01/2021**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **ARTEMISIA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº **37.220.733/0001-41**. Valor Total Registrado: R\$ 328.830,12 (trezentos e vinte dois mil, oitocentos e trinta reais e doze centavos)

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de Construção, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina -AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 04/03/2021

SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Mavíia Raniely Alves dos Santos

**Publicado por:**  
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio  
**Código Identificador:**00A609D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO III**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021**

**Pregão Eletrônico 01/2021**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **BCOM DISTRIBUIDORA**, CNPJ nº **02.810.692/0001-69**. Valor Total Registrado: R\$ 1.037,00 (mil e trinta e sete reais)

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de Construção, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina -AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 04/03/2021

SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Glauco Barreto Angeiras

**Publicado por:**  
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio  
**Código Identificador:**00321E84